

USBEE - POA
30

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

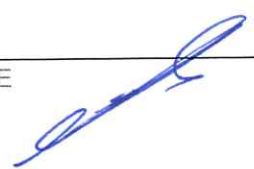
PMPA
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

100-1
LIVRO: 1123 - D
FOLHAS: 100
REGISTRO: 68321

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO SOB O Nº 65808, ÀS FLS 295, DO LIVRO 1059-D, DA PGM, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A USBEE – UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CENTRO SOCIAL MARISTA DE PORTO ALEGRE EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.963.560/0001-60, representado nesse ato pelo **Secretário Municipal de Educação Dr. Adriano Naves de Brito**, inscrito no CPF sob o nº 307294831-34, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, aqui denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL USBEE – UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CENTRO SOCIAL MARISTA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 92706308/0045-96, situada à Estrada Antônio Severino, 1493, Bairro Rubem Berta, CEP 91250-330, Porto Alegre - Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado por seu Presidente, Luciano da Rosa Barrachini, portador do RG nº 1081732214, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 965193800-59, aqui denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, com fundamento na Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, processo SEI nº 17.0.000106700-1, bem como nos princípios que regem a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e demais normas pertinentes, celebram este Termo aditivo ao Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:





**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a redação do item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a redação que segue:

2.1. O prazo de vigência desta parceria será de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, a contar de 01/01/2018 a 28/02/2019, podendo ser alterado, na forma do artigo 55 da lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a redação do item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a ter a redação que segue:

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor mensal de R\$ 154.018,49 (cento e cinquenta e quatro mil, dezoito reais e quarenta e nove centavos) para os exercícios de 2018 e 2019 (janeiro e fevereiro), conforme Portaria a ser publicada pelo Secretário Municipal, no Diário Oficial de Porto Alegre.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a redação do item 4.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a redação que segue:

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no último dia de cada mês em 14 parcelas mensais e consecutivas, na forma do artigo 48 da lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da parceria, ora aditado, as quais permanecem em pleno vigor, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, vai pelos partícipes assinado.

Porto Alegre, 27, de 12 de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL